



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 756/2017 de 07 de junho 2017

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 80 da Lei Municipal 673/2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 80 – Será concedido redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da professora que atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possuir 20 (vinte) anos de efetivo exercício e ao professor que atingir 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 25 (vinte e cinco) de efetivo exercício, no Magistério na Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JUNHO 2017.

José Mauricio Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LEI MUNICIPAL Nº 756/2017 de 07 de junho de 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 80
DA LEI MUNICIPAL 673/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

São Benedito do Rio Preto - MA, em 07 de junho 2017.

José Mauricio Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal